



## REGULAMENTO

### **2º CONGRESSO ICLOC DE PRÁTICAS NA SALA DE AULA DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**

**Art. 1º.** O 2º Congresso ICLOC de Práticas na Sala de Aula da Região Metropolitana da Baixada Santista será realizado no **dia 21 de setembro de 2019, das 08h às 16h.**

§1º. O evento será realizado em 2 (dois) locais:

I – E.M. Carlos Roberto Dias, localizado à Rua Duque de Caxias, nº. 999, no bairro Boqueirão.

II – E.M. São Francisco de Assis, situado à Rua Cornélio Procópio, nº. 300, no bairro Boqueirão.

§2º. A divulgação dos locais das sessões ocorrerá no período de inscrições dos congressistas.

**Art. 2º.** O Congresso tem como objetivo socializar as atividades desenvolvidas pelos docentes, coordenadores e gestores dos 9 (nove) municípios da Baixada Santista visando contribuir com a melhoria da Educação da região.

### **DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 3º.** Poderão participar do evento professores, integrantes da Equipe Gestora de Unidade Escolar e Organizações da Sociedade Civil – ONGs.

§1º. Será considerado integrante da Equipe Gestora:

I – Diretor de Unidade Escolar;

II - Assistente/Vice-Diretor;

III - Assistente Técnico Pedagógico/Coordenador Pedagógico;

IV - Supervisor de Unidade Escolar;

V – Pedagogo Comunitário.

§2º. Caso haja integrante da equipe gestora de unidade escolar com outra denominação, este poderá se inscrever.

§3º. Serão aceitos até 3 (três) trabalhos por apresentador.

§4º. Os profissionais elencados no caput deste artigo serão denominados **apresentadores.**

**Art. 4º.** A participação no evento implica conhecimento e aceitação tácita do disposto neste regulamento.



**Art. 5º.** Os apresentadores deverão cadastrar seu trabalho on-line, obedecendo ao seguinte roteiro de apresentação que consta na ficha de inscrição:

- I – descrição breve do objetivo da prática pedagógica;
- II – desenvolvimento da prática pedagógica;
- III – apresentação dos resultados;
- IV – inserção de anexos (fotos, vídeos e/ou áudio).

§1º. O trabalho deve relatar a **prática educativa** em qualquer disciplina ou área de conhecimento.

§2º. A apresentação de documentos comprobatórios é obrigatória, não sendo concluído o cadastramento do projeto sem a anexação dos documentos mencionados no inc. IV deste artigo, exceto se o apresentador se responsabilizar que não há mídia para anexação.

§3º. A anexação de arquivos será aceita no **limite de 5 (cinco) arquivos**, sendo no máximo de até 50mb cada, e obedecendo os seguintes formatos:

- a) Imagem: JPG ou PNG;
- b) Áudio: MP3 ou WMA;
- c) Vídeo: AVI, MP4 ou FLV.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º.** As inscrições para participação no Congresso deverão ser feitas no período de **01 de julho a 16 de agosto de 2019**, no link disponível no endereço eletrônico [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br).

§1º. Para efetivar a inscrição, o apresentador deverá cadastrar sua prática on-line, observando o disposto no art. 3º do presente regulamento.

§2º. O sistema não permitirá o cadastro dos trabalhos que não obedecerem ao disposto no art. 3º deste regulamento.

§3º. A inscrição que não possuir anexada a prática e os arquivos será cancelada automaticamente, ressalvado o disposto no art. 5º, §2º deste regulamento.

§4º. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

**Art. 7º.** As práticas serão analisadas pela Comissão Organizadora do Congresso visando a montagem das sessões.

**Art. 8º.** As sessões serão montadas com no máximo 4 (quatro) práticas educativas, dependendo do número de trabalhos inscritos no Congresso.



Parágrafo único: Não serão autorizadas trocas de horário das sessões, devendo os apresentadores organizarem-se para o cumprimento das apresentações.

## DA INSCRIÇÃO DOS CONGRESSISTAS

**Art. 9º.** O público inscrito no Congresso será denominado congressista.

**Art. 10.** As inscrições dos congressistas ocorrerão no período de **28 de agosto a 18 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br).

**Art. 11.** A frequência no evento será computada on-line no local do evento, não sendo permitida a troca de horários.

Parágrafo único: **O congressista deverá portar a inscrição do evento, impressa ou em equipamento móvel, para fins de cômputo de presença.**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** Os projetos devem ser de autoria do(s) apresentador(es), e não poderão ter qualquer conotação que atentem contra a lei, a moral e os bons costumes.

§1º. Na hipótese de recebimento de trabalho com conteúdo idêntico ou significativamente similar, de qualquer forma, que possa ser interpretado como cópia total ou parcial de obra já existente na mídia virtual ou impressa, será automaticamente desclassificado.

§2º. Caso haja dois trabalhos confeccionados por apresentadores que sejam idênticos ou significativamente similares, para efeitos de participação, será considerado o primeiro cadastrado no sistema.

**Art. 13.** A decisão da Comissão designada pela Secretária de Educação será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

## DA CESSÃO DE DIREITOS

**Art. 14.** O(s) apresentador(es) do congresso automaticamente autoriza(m), de modo expreso e em caráter irrevogável e irretroatável:



I - conceder à Administração Pública Municipal em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos trabalhos finalistas que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso, sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, nos termos da Lei Federal nº. 9.610/98.

II - autorizar o uso de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da Comissão designada pela Secretária de Educação.

**Art. 16.** A certificação do Congresso será realizada por meio do endereço eletrônico [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br), após 30 (trinta) dias do evento.

**Art. 17.** As práticas educativas apresentadas no Congresso serão compiladas em E-book, e disponibilizados após 60 (sessenta) dias no endereço eletrônico [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br).

**Art. 18.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, que será soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 26 de junho de 2019.

***Comissão Especial do  
ICLOC – Baixada Santista***